



AVEIRO
Câmara Municipal

EDITAL N.º 60/2018

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO, EM 3 ESPAÇOS DE VENDA, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE S. JACINTO, DE 24 A 26 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Presidente de 06/08/2018, e aprovado na reunião de Câmara de 10/08/2018, e nos termos do preceituado no n.º 1 do art.º 5 do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015, que se encontra disponível no *site* da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, no dia **20/08/2018**, pelas **15h00m**, no **Pequeno Auditório do Centro de Congressos de Aveiro**, sito no **Cais da Fonte Nova**, em **Aveiro**, se procederá à disponibilização do direito de ocupação de espaço público para instalação e prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário, 03 espaços de venda, no **Festival das Dunas de S. Jacinto**, de **24 a 26 de agosto**, no Município de Aveiro, de acordo com as localizações e condições constantes do ANEXO I e especificações abaixo discriminadas:

1. O presente procedimento será conduzido por um Júri, designado por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente - André Cester Costa

1.º Vogal - Celeste Madail

2.º Vogal - Cristina Ferreira

E inicia-se com a identificação da lista de concorrentes admitidos, e de seguida a abertura da praça pela ordem dos espaços.

2. Podem concorrer todos os interessados, pessoas individuais ou coletivas, desde que apresentem previamente no Gabinete de Atendimento Integrado (GAI) da Câmara Municipal de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro, ou para o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt, até às **16:00 horas do dia 17/08/2018**, os documentos abaixo descritos, a fim de se verificar se se encontram preenchidos os requisitos previstos, sob pena de não admissão:
 - a. Declaração de identificação do concorrente e de sujeição às condições descritas neste procedimento, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições legais respeitantes à atividade de prestação de serviços de

restauração ou de bebidas, não sedentária, nos termos do modelo contante do ANEXO II;

- b. Declaração de Início ou alteração de Atividade (deverá ter o CAE 56107), para empresários em nome individual, e Certidão Permanente do registo comercial, para pessoas coletivas (ou código de acesso);
 - c. Certidão comprovativa de que não se encontra em dívida por impostos ao Estado (ou código de acesso);
 - d. Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social (ou código de acesso);
3. Não é admitida a entrega de quaisquer documentos no dia da Hasta Pública, à exceção da declaração de representação.
 4. A prestação de falsas declarações pelos concorrentes determina a sua exclusão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade da arrematação e dos atos subsequentes.
 5. Só podem licitar os concorrentes admitidos, devidamente identificados ou seus representantes munidos de declaração com poderes especiais para o ato.
 6. À hora designada, inicia-se a praça, na presença do referido Júri.
 7. O prazo do direito de utilização inicia a 24 de agosto pelas 15:00h e termina a 27 de agosto de 2018 pelas 01:00h.
 8. A base de licitação, correspondente ao espaço de venda a ocupar, pelo período de 3 dias, é a que consta na tabela infra. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Espaço de Venda	Tipo	Valor Base de Licitação	Ramo da Atividade
01	Veículo Ligeiro	€150	Restauração e Bebidas [Salgados]
02	Veículo Ligeiro	€75	Pipocas, Algodão Doce, Tripas e outros doces
03	Veículo Ligeiro	€75	Pipocas, Algodão Doce, Tripas e outros doces

9. O critério de arrematação é o do valor do lanço mais elevado proposto, para cada espaço de venda, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
10. Se, por motivo justificado, não for possível à Câmara Municipal de Aveiro realizar a Hasta Pública na data fixada, todos os concorrentes serão notificados da nova data e horário da sua realização.
11. O Júri que preside à praça pode a todo o momento suspender o ato se verificar a ocorrência de factos que possam falsear ou desvirtuar os objetivos da Hasta Pública.
12. Quaisquer irregularidades relativas à abertura da praça, admissão de concorrentes, licitação e arrematação apenas poderão ser arguidas até ao encerramento da Hasta Pública.
13. O conluio de licitantes determina a exclusão imediata dos concorrentes.
14. A licitação termina quando o Presidente do Júri tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, e acrescentar a expressão, 'arrematado'.
15. Terminada a licitação, será elaborada pelo Júri a respetiva Ata, sendo emitidas as respetivas faturas/recibo.

16. O pagamento do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, será efetuado no dia da Hasta Pública, após o seu término. A fatura/recibo é título bastante para o direito de ocupação.
17. O não cumprimento do disposto no número anterior implica a revogação da arrematação e a consequente atribuição ao concorrente que tiver apresentado o lance mais alto imediatamente anterior ao do arrematante.
18. A desistência após o pagamento não implicará o pagamento de qualquer valor adicional nem dará lugar à devolução do valor pago.
19. Não é permitida a transmissão, a qualquer título, das licenças atribuídas no âmbito da presente Hasta Pública.
20. No que concerne ao acesso e exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, bem como a alteração significativa das condições de exercício, a alteração da titularidade, o encerramento ou cessação da atividade, o titular deverá respeitar o preceituado no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual o requisito de apresentação de mera comunicação prévia conforme.
21. Deverá ser cumprida toda a legislação em vigor para o exercício da atividade, bem como a demais legislação aplicável.
22. O não cumprimento destas condições bem como do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro e do Regulamento de Publicidade de Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro implica a perda dos direitos sobre o espaço atribuído, bem como das importâncias pagas.
23. Se por motivo alheio à Câmara Municipal as atividades previstas no programa do Festival das Dunas de S. Jacinto, não se realizarem, não serão restituídas quaisquer verbas já pagas.
24. O Município de Aveiro, poderá por motivos de interesse público, proceder à realocação dos lugares e ordenar a cessação do direito de utilização do espaço público.
25. O presente processo pode ser consultado no *site* da Câmara Municipal de Aveiro em www.cm-aveiro.pt ou na Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, da Câmara Municipal de Aveiro, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, em Aveiro, todo os dias úteis, das 09:00h às 12:30 e das 13:30h às 17:00.
26. O esclarecimento sobre quaisquer dúvidas ao procedimento de concurso por Hasta Pública, decidirá o Júri, aplicando o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado através do Edital 34/2014, de 08 de junho e no Boletim Municipal Informativo de junho de 2014 e no do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua redação atual.
27. Para todas as questões emergentes do presente procedimento e do direito de utilização atribuído é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

Para se constar, publica-se o presente Edital e outros de igual teor, que irão ser afixados nos lugares de estilo, a esse fim destinados.

Aveiro, aos 13 de Agosto de 2018

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO,



Jorge Manuel Mengo Ratola



HASTA PÚBLICA | 2018-60

ANEXO I

ESPAÇOS DE VENDA | SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO LOCALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

[Festival das Dunas de S. Jacinto | Av. Marginal Carlos Cardoso de Oliveira - S. Jacinto
- Espaço de Venda N.º 01 a 03]

ESPAÇO DE VENDA					
Freguesia	Toponímia	N.º	TIPO	Valor Base de Licitação	Ramo Atividade
S. Jacinto	Av. Marginal Carlos Cardoso de Oliveira	01	Veículo Ligeiro	€150	Restauração e Bebidas [Salgados]
		02	Veículo Ligeiro	€75	Pipocas, Algodão Doce, Tripas e outros doces
		03	Veículo Ligeiro	€75	Pipocas, Algodão Doce, Tripas e outros doces

1. Condições do equipamento e produtos:
 - a. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, mobiliário urbano ou arvoredo, nem em qualquer elemento já existente;
 - b. O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de equipamento sem implementação do sistema de segurança alimentar (HACCP);
 - c. As unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio serão aprovados em função da satisfação de requisitos de higiene, salubridade, dimensões e bom estado, adaptados e adequados ao objeto do comércio e ao local onde a atividade será exercida;
 - d. Devem ainda conter, afixada em local bem visível do público, a indicação do nome, morada e número do cartão do respetivo proprietário, bem como da pessoa responsável na ausência do proprietário;
 - e. Os preços dos produtos comercializados devem estar afixados em local visível;
 - f. Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a pessoas, devendo ser insonorizados.
2. Condições de utilização do espaço público:
 - a. Os espaços de venda atribuídos devem ser ocupados, através da instalação das unidades móveis ou amovíveis e equipamento de apoio, conforme autorizadas e disposição constante da planta de localização, no dia 24 de agosto entre as 08h30 e



HASTA PÚBLICA | 2018-60

as 15h00 e desocupados através da remoção dos mesmos até às 12:00 do dia 27 de agosto.

- b. O horário de funcionamento no dia 24 de agosto é das 15h00 às 01h00 (do dia 25/08); no dia 25 de agosto é das 10h00 às 01h00 (do dia 26/08) e no dia 26 de agosto é das 10h00 às 01h00 (do dia 27/08).
- c. O titular do direito de ocupação poderá dispor de acesso a energia elétrica até ao máximo de 32 amperes trifásicos, devendo ter cabo próprio;
- d. O titular do direito de ocupação de espaço público obriga-se à manutenção e conservação do espaço de venda e do espaço circundante, nos termos dos art.º 36.º e 37.º do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, decorrendo por sua conta todas as despesas;
- e. Caso se verifiquem danos em equipamentos, mobiliário urbano ou pavimentos na via pública ou espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença.



HASTA PÚBLICA | 2018-60

ANEXO I

ESPAÇOS DE VENDA | SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIO
LOCALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO

[Festival das Dunas de S. Jacinto | Av. Marginal Carlos Cardoso de Oliveira - Espaço de Venda N.º 01 a 03]



3 2 1



HASTA PÚBLICA | 2018-60

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Singular

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME	_____
MORADA FISCAL	_____
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	_____

1. A **PESSOA SINGULAR ACIMA IDENTIFICADA**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para **“ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE 05 ESPAÇOS DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE S. JACINTO, DE 24 A 26 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”**, publicitado através do Edital n.º 60/2018 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado através do Edital 34/2014, de 08 de junho e no Boletim Municipal Informativo de junho de 2014, o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;



HASTA PÚBLICA | 2018-60

- d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2018

..... [assinatura].



HASTA PÚBLICA | 2018-60

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

Identificação do Concorrente | Declaração de Pessoa Coletiva

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

DENOMINAÇÃO SOCIAL	
CORPOS SOCIAIS	
CAPITAL SOCIAL	PESSOA COLETIVA N.º
SEDE / MORADA FISCAL	
Localidade	Código Postal
CORREIO ELETRÓNICO	TELEFONE
REPRESENTANTE LEGAL	
CARTÃO CIDADÃO	Emissão / Validade
BILHETE IDENTIDADE	Arquivo
CONTRIBUINTE	

1. A PESSOA COLETIVA ACIMA IDENTIFICADA, através do seu representante legal acima identificado, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições da Hasta Pública para a “ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE 05 ESPAÇOS DE VENDA PARA INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, NO FESTIVAL DAS DUNAS DE S. JACINTO, DE 24 A 26 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, publicitado através do Edital n.º 60/2018 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a exercer o direito de ocupação e exploração em conformidade com o conteúdo do procedimento mencionado, e demais disposições legais aplicáveis, como o Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, publicado através do Edital 34/2014, de 08 de junho e no Boletim Municipal Informativo de junho de 2014, o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas.
2. Mais declara, que renuncia a foro especial em tudo o que respeita a execução da licença de ocupação a emitir no âmbito deste procedimento, e se submete, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
3. Declara ainda, sob compromisso de honra, que:
 - a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

2-



HASTA PÚBLICA | 2018-60

- b) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - c) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - d) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
 - e) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
 - g) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
 - h) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - i) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
4. A declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, a rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação ou da atribuição de licença e dos atos subsequentes.

[Local, [dia], [mês] de 2018

..... [assinatura].

2. -